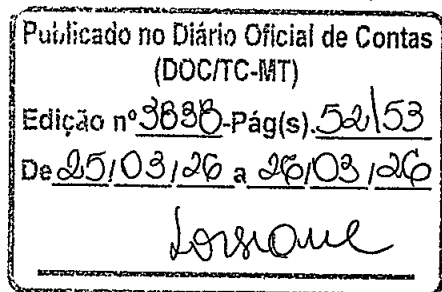




Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI Nº 3096/2026

SÚMULA: “AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR AR/MT COM OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica autorizada a doação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR AR/MT, inscrito no CNPJ sob nº. 04.264.173/0001-78, do Lote SINDICATO RURAL - GLEBA A-1, com área de 5,2725 has (cinco hectares, vinte e sete ares e vinte e cinco centiares), devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta sob o nº 44.099, Livro 2-HL, com os limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo em anexo.

1

Art. 2.º - Na área a ser doada o donatário deverá construir para construção de um Centro de Treinamento e uma Escola Rural para atender a população do nosso município e região.

Art. 3.º - Deverá constar obrigatoriamente na Escritura Pública, a ser lavrada dentro de 180 dias da expedição da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO, cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público do Município, nas seguintes condições:

I- Se for dada a área destinação diversa da finalidade desta Lei;

II- Se a área for transferida a terceiros por intermédio de comodato, cessão ou quaisquer outros meios;

III- Se houver extinção ou paralisação das atividades do donatário;

IV- Se não for iniciada a construção no prazo de 365 dias;

V- Se não for concluída a construção no prazo de 730 dias;

Art. 4.º - Em consequência da presente doação, a área ora doada fica desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular do donatário.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 5.º - A presente doação se refere a imóvel desmembrado da área recebida em doação para construção do Parque de Exposições Agropecuárias (Lei 3.024/2025), contando com a anuência do SINDICATO RURAL DE ALTA FLORESTA.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 20 de março de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 15 Nº 3838

Divulgação quarta-feira, 25 de março de 2026

Página 52

Publicação quinta-feira, 26 de março de 2026

Art. 2º- A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente adotará os seguintes eixos temáticos:

- I- Aprimoramento do Controle Social;
- II- Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III- Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV- Prevenção e Enfrentamento às Violências;
- V- Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;
- VI - Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 3º- Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pelo planejamento, organização e execução do evento, cuja composição será definida por ato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor municipal da política de assistência social.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, 23 de março de 2026

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 210/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica EXONERADO o Senhor ANDERSON RIBEIRO ROHLING, do cargo de ASSESSOR DO SINE, lotado na Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, em 24 de março de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 3095/2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.789, de 13 de março de 2023, revoga a Lei Municipal nº 2.852/2023, de 06 de setembro de 2023, para extinguir o prazo limite de migração para o Regime de Previdência Complementar, e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica alterado o art. 1º da Lei 2.789/2023, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Os servidores municipais (Administração Municipal Direta e Indireta) poderão optar pela migração ao regime de previdência complementar a qualquer tempo, devendo a opção ser formalizada através do preenchimento de documento específico, conforme modelo constante do ANEXO I desta Lei, com o protocolo no Departamento de Recursos Humanos do Órgão de Lotação".

§ 1º O exercício da opção de que trata o caput deste artigo é irrevogável e irretroativo.

Art. 2º- Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal n.º 2.789/2023 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º A opção pela migração deverá ser realizada por meio de protocolo físico, no respectivo Departamento de Recursos Humanos, nos termos do disposto no § 2º do art. 1º desta Lei".

Art. 3º- Fica revogada integralmente a Municipal nº 2.852/2023, de 06 de setembro de 2023.

Art. 4º- Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.789/2023 permanecerão em vigor.

Art. 5º- Fica autorizada a reedição da Lei Municipal n.º 2.789/2023, com as alterações da presente Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 20 de março de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI N.º 3096/2026

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR AR/MT COM OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO No Município DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica autorizada a doação ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR AR/MT, inscrito no CNPJ sob nº. 04.264.173/0001-78, do Lote SINDICATO RURAL - GLEBA A-1, com área de 5,2725 has (cinco hectares, vinte e sete ares e vinte e cinco centiares), devidamente matriculado no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta sob o nº 44.099, Livro 2-HI, com os limites e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º- Na área a ser doada o donatário deverá construir para construção de um Centro de Treinamento e uma Escola Rural para atender a população do nosso município e região.

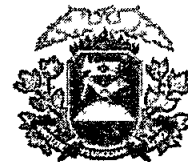
Art. 3º- Deverá constar obrigatoriamente na Escritura Pública, a ser lavrada dentro de 180 dias da expedição da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO, cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público do Município, nas seguintes condições:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 15 N° 3838

Divulgação quarta-feira, 25 de março de 2026

Página 53

Publicação quinta-feira, 26 de março de 2026

- I- Se for dada a área destinação diversa da finalidade desta Lei;
- II- Se a área for transferida a terceiros por intermédio de comodato, cessão ou quaisquer outros meios;
- III- Se houver extinção ou paralisação das atividades do donatário;
- IV- Se não for iniciada a construção no prazo de 365 dias;
- V- Se não for concluída a construção no prazo de 730 dias;

Art. 4.º - Em consequência da presente doação, a área ora doada fica desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular do donatário.

Art. 5.º - A presente doação se refere a imóvel desmembrado da área recebida em doação para construção do Parque de Exposições Agropecuárias (Lei 3.024/2025), contando com a anuência do SINDICATO RURAL DE ALTA FLORESTA.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 20 de março de 2026.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LEI N° 3097/2026

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT A FIRMAR TERMO DE FILIAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º- Fica autorizado o Município de Alta Floresta/MT a firmar Termo de Filiação com a Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, com a finalidade de representatividade institucional, cooperação técnica, operacional e de busca de meios que visem concretizar os ideais municipalistas.

§ 1.º- A contribuição mensal para o ano de 2026 será no valor mensal de até R\$ 21.861,37 (vinte um mil, oitocentos e sessenta e um mil, e trinta e sete centavos).

§ 2.º- O presente Termo de Cooperação poderá ser renovado anualmente, podendo ser reajustado os valores pelo INPC dos últimos 12 meses.

Art. 2.º- Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes no orçamento vigente.

Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2026.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 20 de março de 2026.

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026, regido pela Lei n° 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO/CONFECCÃO DE 50 (CINQUENTA) METROS DE BOLO RECHEADO E CONFEITADO(1.300KG), PARA COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 50º ANOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia: 07/04/2026. Horário: 08h30min (Horário de Mato Grosso), na sala da Direção de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br a partir do dia 25 de março de 2026, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 25 de março de 2026.

ANGELICA NATALI CORDIOLI

Agente de Contratação

Portaria 024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato 080/2025

Contratada: APOIO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA PARA FINALIZAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO DO AERÓDROMO EM ALTO ARAGUAIA/MT, CONTEMPLANDO PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, CERCAMENTO, ORÇAMENTO E OS PLANOS PBZPA E PZR.

PRAZO: O presente termo tem como finalidade prorrogar o Prazo do contrato 080/2025 com vigencia em 15/03/2026 em 90 (noventa) dias